

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso n.º 633/2004 de 20 de Julho de 2004

1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho, datado de 11 de Junho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do trabalho, destinado ao provimento de um lugar na categoria de inspector do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspecção Regional do Trabalho (IRT).

2 – O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, sendo o local de trabalho na Inspecção Regional do Trabalho de Angra do Heroísmo.

3 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 – Validade do concurso – Este concurso é válido por um ano e destina-se ao preenchimento do lugar posto a concurso e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo.

6 – A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial de Inspecção superior, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro.

7 – Conteúdo funcional – Ao inspector do trabalho compete nomeadamente desenvolver as acções necessárias à avaliação da qualidade de trabalho, das condições de trabalho e da gestão e organização da segurança, higiene e saúde do trabalho; prestar a entidades patronais, trabalhadores e seus representantes, nos locais de trabalho, ou nos serviços da IRT, informações e conselhos técnicos sobre o modo mais adequado de observarem essas disposições; notificar para que, dentro de um prazo fixado, sejam realizadas nos locais de trabalho as modificações necessárias para assegurar a aplicação das disposições relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. O núcleo completo das funções exercidas pelo inspector do trabalho encontra-se previsto nos n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro.

8 – Condições de trabalho e regalias sociais – as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo a remuneração, durante o estágio, correspondente ao índice 370, constante do mapa III a que se refere o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21 /2001/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro, e pelo índice 500, escalão 1 do citado anexo, acrescido de um suplemento de função inspectiva, com o provimento no lugar de inspector.

9 – Requisitos de admissão – podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública que reúnam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

9.1 – Requisitos gerais – os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

9.2 – Requisitos especiais – em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro:

- a) Estar habilitado com licenciatura em direito;
- b) Ter idade compreendida entre os 21 e os 35 anos;
- c) Possuir a robustez física e o perfil adequado ao exercício de funções de inspecção, nos termos em que estas são definidas no presente diploma, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- d) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros.

10 – Os métodos de selecção a utilizar, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro são os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos de admissão a estágio;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame médico;
- d) Exame psicológico;
- e) Entrevista profissional.

10.1. - As provas de conhecimentos incidirão sobre as matérias aprovadas pelo Despacho Normativo n.º 146/84, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30, Suplemento, de 21 de Agosto, transcrito em anexo, e consistirão na realização de duas provas escritas, uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora e trinta minutos e duas horas e trinta minutos, respectivamente.

10.2. – Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, com ponderação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares a prover;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.3. – O exame médico visará avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. A orientação do exame médico e a tabela de inaptidão constam da Portaria n.º 64/96, de 3 de Outubro.

10.4. – O exame psicológico de selecção visará avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

10.5. – A entrevista profissional visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão oral;
- Capacidade de argumentação e contra-argumentação;
- Capacidade de síntese;
- Espírito crítico;

– Nível de motivação.

10.6 – Os métodos de selecção referidos nas alíneas a), b) e c) do número 10 terão carácter sucessivamente eliminatório, bem como cada uma das fases que os integram.

10.7 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de zero a vinte valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

10.8 – No exame psicológico e no exame médico são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

a) Exame psicológico – *Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável*, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente;

b) Exame médico – *Apto ou Não apto*.

10.9 – A ordenação dos candidatos não excluídos em resultado da aplicação dos métodos referidos no n.º 10 é feita de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos nas alíneas a), b), d) e e) do mesmo número.

11 – O dia, hora e local designados para a realização dos métodos de selecção, serão notificados aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 – Formalização das candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Inspector Regional do Trabalho a entregar pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Rua Francisco Ornelas, 14 – 9700-085 Angra do Heroísmo, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

13.2 – Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, situação militar, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Jornal Oficial* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Habilitações literárias;

e) Se for o caso, indicação, sob compromisso de honra, do grau de incapacidade e do tipo de deficiência e, ainda, de quais as limitações à capacidade de comunicação/expressão, tendo em vista o processo de selecção;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

13.3 – Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado de robustez física e psíquica;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do mérito.

13.4 – Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do número anterior poderão ser dispensados nesta fase e substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13.5 - Os candidatos pertencentes ao quadro da Secretaria Regional da Educação e Cultura, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem à repartição dos Serviços Administrativos a sua junção ao processo de candidatura em requerimento onde sejam identificados com precisão os documentos pretendidos.

14 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Inspeção Regional do Trabalho, em Angra do Heroísmo, se for caso disso. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 – O estágio reger-se-á pelas disposições atinentes da Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro, conjugadas com as do respectivo Regulamento a que se refere o Despacho Normativo n.º 144/84, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30, Suplemento, de 21 de Agosto.

16 – O local de realização do estágio poderá, por conveniência de serviço, não ser o mesmo onde o candidato será colocado, após a aprovação do estágio.

17 – A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri deste concurso se não vier a ser alterada a sua composição, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

19 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Manuel Toste de Azevedo Pires, Inspector do Trabalho.

Vogais

efectivos: Maria Alexandra Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, Inspectora Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, Inspectora Principal.

Vogais

suplentes: Elisabete Margarida Neves Azevedo, Inspectora Principal;

Filipe de Jesus Oliveira Brum, Inspector Principal.

30 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Luís Manuel Toste de Azevedo Pires*.

Programa das provas de conhecimentos a realizar no âmbito de concurso externo de admissão d estágio para ingresso na carreira de inspecção superior da Inspeção Regional do Trabalho

Nos concursos para inspectores, da carreira de inspecção superior, as provas de conhecimentos previstas no artigo 29º do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal técnico da Inspeção Regional do Trabalho, revestirão a natureza de provas escritas, de acordo com o disposto nos números seguintes:

1. Prova de conhecimentos gerais (uma hora e trinta minutos): Elaboração de uma composição sobre um tema de carácter geral relativo a aspectos sociais, económicos ou culturais respeitantes à problemática do trabalho e do emprego.

2. Prova de conhecimentos específicos (duas horas e trinta minutos): Incluirá um problema de aplicação prática das leis e regulamentos laborais e várias questões, tudo no âmbito das matérias enunciadas nas alíneas seguintes:

a) Princípios Gerais de Direito Constitucional:

- 1 – Direitos e deveres fundamentais;
- 2 – Organização do Estado Português – As Regiões Autónomas.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

- 1 – Direitos e deveres;
- 2 – Faltas e licenças.

c) Direito Civil

- 1 – Personalidade e capacidade jurídica;
- 2 – Relação jurídica, negócio jurídico, contratos;
- 3 – Parentesco e afinidade.

d) Direito do Trabalho

1 – Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e legislação complementar:

1. - Noção e âmbito do contrato de trabalho;
2. - Sujeitos, formação do contrato e período experimental;
3. - Objecto, invalidade e cláusulas acessórias;
4. - Prestação do trabalho e duração e organização do tempo de trabalho;
5. - Retribuição, vicissitudes contratuais e incumprimento do contrato;
6. - Cessação do contrato de trabalho;
7. - Sujeitos colectivos: constituição e estatuto jurídico;
8. - Regime jurídico das relações colectivas de trabalho;
9. - Resolução de conflitos colectivos;
- 10 - Direito à greve;
- 11 - Responsabilidade penal e contra-ordenacional;
- 12 - Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- 13 - Acidentes de trabalho e doenças profissionais.

e) Direito Penal e Processual Penal:

1. - Regime das penalidades;
 2. - Infracções à legislação sobre a matéria incluída nas alíneas anteriores;
 3. - Autos de notícia, formalismo e trâmites legais.
- f) Orgânica e Serviços da Secretaria Regional da Educação e Cultura.
1. - Noções gerais sobre a organização da Secretaria Regional da Educação e Cultura.
- Conhecimento pormenorizado da organização da Inspeção Regional do Trabalho e respectivo estatuto